



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000209/21
A/2021-0010
CONTRATO Nº 20210386

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CNPJ-MF, Nº 05.193.073/0001-60, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 756.820.282-87, residente na AV TANCREDO NEVES, e do outro lado MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 26.916.786/0001-85, com sede na PSG OLINTO MEIREA, 55, GUANABARA, Ananindeua-PA, CEP 67010-210, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ROGER DE MESQUITA RANDEL, residente na PASSAGEM OLINTO MEIRA, 55 - GALPÃO, GUANABARA, Ananindeua-PA, CEP 67010-210, portador do(a) CPF 795.511.732-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 004-PMSJP, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - SRP-PMSJP, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, PRAÇAS, JARDINS, GINÁSIOS, CEMITÉRIOS, ORLAS JARDINS, GINÁSIOS, QUADRAS DE ESPORTE, ENTRE OUTROS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS) E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

5.2 - A total e completa execução do objeto só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do ajuste em questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multas;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. As multas previstas acima serão as seguintes:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.

- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu atendimento.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.348.160,66 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028043	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES.	METRO CÚBICO	25,00	230,040	5.751,00
028049	RETIRADA DE ESQUADRIA SEM APROVEITAMENTO	METRO QUADRADO	12,50	5,200	65,00
028056	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO.	METRO QUADRADO	12,50	5,230	65,38
028088	MANTA ASFÁLTICA C/ FILME DE ALUMÍNIO	METRO QUADRADO	25,00	99,040	2.476,00
078029	Aluguel de andaimes metálicos inclusive desmontagem - my/mês	METRO QUADRADO	100,00	14,330	1.433,00
078030	Barracão de madeira (incl. Instalações)	METRO QUADRADO	12,00	580,640	6.967,68
078031	Limpeza/roçado de terreno	METRO QUADRADO	20.000,00	2,040	40.800,00
078033	Placa de obra em lona com plotagem de grafica	METRO QUADRADO	9,00	203,590	1.832,31
078034	Engenheiro civil de obras júnior com encargos	HORA	200,00	95,900	19.180,00
078035	Encarregado geral com encargos complementares	HORA	675,00	20,580	13.891,50
078037	Apicoamento de reboco ou cimentad.	METRO QUADRADO	250,00	3,530	882,50
078038	Retirada de piso cimentado.	METRO QUADRADO	475,00	9,070	4.308,25
078039	Demolição manual de alvenaria de tijolo.	METRO CÚBICO	37,50	62,740	2.352,75
078040	Demolição manual de concreto armado	METRO CÚBICO	15,00	484,470	7.267,05
078041	Demolição de concreto armado c/ martelete	METRO CÚBICO	2,50	437,872	1.094,68
078043	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regulari zadora.	METRO QUADRADO	75,00	8,370	627,75
078044	Retirada de Reboco ou Emboço..	METRO QUADRADO	62,50	5,230	326,88
078045	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	METRO QUADRADO	100,00	4,360	436,00

PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



078047	Retirada de grade de ferro.	METRO QUADRADO	75,00	20,270	1.520,25
078048	Desmontagem de estrut.met.al.c/retirada de solda e corte de pedras p/meio de lixado	METRO QUADRADO	100,00	43,120	4.312,00
078049	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	METRO CÚBICO	100,00	55,710	5.571,00
078050	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apilamento	METRO CÚBICO	50,00	121,590	6.079,50
078053	Reaterro compactado..	METRO CÚBICO	125,00	59,920	7.490,00
078054	Fundação corrida/bloco com pedra preta arg. No traço 1:8	METRO CÚBICO	12,50	608,790	7.609,88
078055	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração.	METRO CÚBICO	7,50	2.939,291	22.044,68
078056	Baldrame em concreto armado c/ pedra preta incluindo forma	METRO CÚBICO	2,50	1.314,280	3.285,70
078057	Bloco em concreto armado p/ fundação incluindo forma	METRO CÚBICO	7,50	3.180,560	23.854,20
078058	Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.	METRO CÚBICO	7,50	1.540,091	11.550,68
078059	Concreto armado fck = 25 Mpa c/ forma de madeira bra	METRO CÚBICO	17,50	3.527,510	61.731,43
078060	Concreto armado fck = 18 Mpa c/ forma de madeira bra	METRO CÚBICO	7,50	3.477,900	26.084,25
078061	Concreto ciclópico c/ pedra preta..	METRO CÚBICO	12,50	638,880	7.986,00
078062	Forma c/ madeira branca.	METRO QUADRADO	187,50	107,920	20.235,00
078063	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 1x)	METRO QUADRADO	187,50	116,250	21.796,88
078064	Armação p/ concreto.	QUILLO	1.250,00	16,080	20.100,00
078065	Lastro de concreto magro c/ seixo	METRO CÚBICO	2,50	721,640	1.804,10
078066	Laje pre-moldada (incl. capeamento).	METRO QUADRADO	300,00	119,070	35.721,00
078067	Alvenaria tijolo de barro a cutelo.	METRO QUADRADO	250,00	76,600	19.150,00
078071	Calha em chapa galvanizada.	METRO	50,00	86,800	4.340,00
078072	Calha em PVC (1/2 cana d= 100 mm)	METRO	5,00	84,030	420,15
078074	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	METRO QUADRADO	25,00	63,070	1.576,75
078075	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	METRO QUADRADO	25,00	76,050	1.901,25
078076	Cobertura - telha plan	METRO QUADRADO	100,00	84,620	8.462,00
078078	Encaibramento e ripamento.	METRO QUADRADO	62,50	61,650	3.853,13
078079	Encaixamento de telha ceramica (beiral e cumieira).	METRO	25,00	13,730	343,25
078080	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrad	METRO QUADRADO	50,00	107,010	5.350,50
078081	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti i-corrosiva)	QUILLO	550,00	25,620	14.091,00
078082	Rincão em chapa galvanizada L= 1,00 m	METRO	25,00	64,010	1.600,25
078083	Ripamento..	METRO QUADRADO	100,00	28,520	2.852,00
078084	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC.	METRO QUADRADO	100,00	59,390	5.939,00
078085	Cobertura - telha de aluminio ondulada e=0,5mm	METRO QUADRADO	40,00	70,060	2.802,40
078086	Estrutura metálica p/ cobertura em arco-vao 20m	METRO QUADRADO	40,00	256,930	10.277,20
078087	Forro em lambrí de PVC.	METRO QUADRADO	100,00	42,380	4.238,00
078088	Descupinização	METRO QUADRADO	62,50	8,380	523,75
078089	Impermeabilização de lajes e calhas (igolflex+sikal)	METRO QUADRADO	50,00	141,770	7.088,50
078090	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	METRO QUADRADO	10,50	626,300	6.576,15
078091	Fechadura para porta de banheiro	UNIDADE	25,00	76,540	1.913,50
078092	Fechadura para porta externa.	UNIDADE	50,00	109,830	5.491,50
078094	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva).	METRO QUADRADO	60,00	317,090	19.025,40
078095	Porta divisória naval c/ ferragens - c/ perfil de aç	METRO QUADRADO	1,00	430,550	430,55
078096	Portao de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	METRO QUADRADO	7,50	337,031	2.527,73
078097	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl. pint.anti-corrosiva)	METRO QUADRADO	4,50	551,840	2.483,28
078098	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens.	METRO QUADRADO	3,75	811,880	3.044,55
078102	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3.	METRO QUADRADO	250,00	11,890	2.972,50
078103	Emboço com argamassa traço 1:6 + aditivo plastifican	METRO QUADRADO	75,00	41,190	3.089,25
078104	Reboco com argamassa traço 1:6 + aditivo plastifican	METRO QUADRADO	300,00	48,340	14.502,00
078105	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	METRO QUADRADO	250,00	118,530	29.632,50
078107	Concreto simples c/ seixo e = 5 cm, traço 1:2:3	METRO QUADRADO	125,00	71,580	8.947,50
078108	Piso tátil (direcional) 25x25 (16 unidades)	METRO QUADRADO	125,00	138,190	17.273,75
078109	Lajota cerâmica 30x30 cm - pei iv - (padrão médio)	METRO QUADRADO	50,00	85,840	4.292,00
078111	Piso ciment.,traço1:3 (cimento e areia), acabam. liso, espessura 2cm, preparo me	METRO QUADRADO	250,00	36,810	9.202,50
078123	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)..	METRO QUADRADO	250,00	48,490	12.122,50
078124	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador.	METRO QUADRADO	250,00	45,880	11.470,00
078126	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	METRO QUADRADO	2.500,00	10,440	26.100,00
078127	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço (centro histórico)	UNIDADE	25,00	447,980	11.199,50
078128	Lixeira em tela moeda	UNIDADE	25,00	932,530	23.313,25
078129	Meio-fio em concreto nas dimensoes 0,15m x 0,12m- c/ laminad'agua	METRO	100,00	48,560	4.856,00
078130	Meio-fio em concreto nas dimensoes 0,15mx0,12m sem laminad'agua	METRO	200,00	38,840	7.768,00
078131	Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m (det.12)	UNIDADE	10,00	388,910	3.889,10
078132	Quadro de medigao bifasico (c/ disjuntor)	UNIDADE	2,00	658,530	1.317,06
078133	Luminaria de embutir com aletas e 2 lampadas de Led de 18W	UNIDADE	10,00	400,520	4.005,20
078134	Luminaria de sobrepor com aletas e 2 lampadas de Led de 18W	UNIDADE	10,00	402,170	4.021,70
078135	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação).	UNIDADE	25,00	16,220	405,50
078136	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação).	UNIDADE	25,00	42,850	1.071,25
078137	Tomada 2P+T 10A (s/fiação).	UNIDADE	25,00	22,020	550,50
078139	Eletroduto pvc de 2".	METRO	50,00	34,110	1.705,50
078140	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV.	METRO	25,00	19,120	478,00
078144	Lampada de LED tubular 10W bivolt.	UNIDADE	25,00	25,620	640,50
078148	Bacia sifonada pne.	UNIDADE	1,00	2.284,060	2.284,06
078149	Bacia sifonada c/ox./descarga acoplada c/ assento..	UNIDADE	2,00	614,770	1.229,54
078150	Barra em aço inox(pne)	METRO	3,00	355,310	1.065,93
078152	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	UNIDADE	3,00	203,070	609,21
078154	Lavatorio de louca c/col.torn.,mistur./sifao e valv	UNIDADE	3,00	852,880	2.558,64
078155	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UNIDADE	1,00	843,500	843,50
078158	Porta toalha argola- cromado	UNIDADE	2,00	78,180	156,36
078160	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	METRO	15,00	12,050	180,75
078161	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	METRO	250,00	14,190	3.547,50
078162	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	METRO	150,00	23,640	3.546,00
078163	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	METRO	25,00	33,120	828,00
078164	Tubo em PVC - JS - 75mm (LS)	METRO	25,00	29,520	738,00
078165	Tubo em PVC - 100mm (LS)	METRO	50,00	40,310	2.015,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



078166	Tubo em PVC - 150mm (LS)	METRO	25,00	89,590	2.239,75
078167	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	UNIDADE	2,00	93,020	186,04
078168	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UNIDADE	5,00	95,260	476,30
078392	Revestimento cerâmico padrão médio..	METRO QUADRADO	100,00	85,840	8.584,00
078396	Granito e=2cm..	METRO QUADRADO	5,00	478,870	2.394,35
078397	Piso cimentado liso c/ junta plastica..	METRO QUADRADO	150,00	63,560	9.534,00
078399	Piso de alta resistência e = 8 cm c/ resina inclusi ve camada..	METRO QUADRADO	125,00	124,850	15.606,25
078423	PVA externa (sobre pintura antiga)...	METRO QUADRADO	7.000,00	11,110	77.770,00
078426	PVA interna (sobre pintura antiga)...	METRO QUADRADO	7.000,00	11,110	77.770,00
078429	Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador..	METRO QUADRADO	1.250,00	28,350	35.437,50
078431	Acrilica para piso..	METRO QUADRADO	2.500,00	20,080	50.200,00
078433	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)...	METRO QUADRADO	750,00	37,170	27.877,50
078434	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa...	METRO QUADRADO	125,00	27,310	3.413,75
078437	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 20 0W..	UNIDADE	25,00	256,640	6.416,00
078470	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)...	UNIDADE	12,00	524,750	6.297,00
078477	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos).	UNIDADE	20,00	399,040	7.980,80
078661	Alambrado p/quadra (tudo fo e tela de arame galv. - 12#2")	METRO QUADRADO	500,00	479,780	239.890,00
078662	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mmý, anti-chama 450/750 v, p/circuitos...	METRO	1.000,00	2,310	2.310,00
078663	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mmý, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	METRO	1.500,00	3,300	4.950,00
078664	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mmý, anti-chama 450/750 v, p/circuitos...	METRO	1.000,00	5,340	5.340,00
078664	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mmý, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	METRO	1.000,00	5,340	5.340,00
078664	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mmý, anti-chama 45 0/750 v, p/circuitos...	METRO	1.000,00	5,340	5.340,00
078664	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mmý, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	METRO	1.000,00	5,340	5.340,00
078665	Dispensador de papel toalha	UNIDADE	10,00	91,120	911,20
078705	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN...	UNIDADE	10,00	77,010	770,10
078776	Camada regularizadora no traço 1:4...	METRO QUADRADO	65,00	39,100	2.541,50
				VALOR GLOBAL R\$	1.348.160,66

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2 - Os serviços serão medidos e o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal a CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim à comprovação de regularidade para com o FGTS e INSS, decorrentes do objeto deste contrato.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLAUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto deste contrato será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Projeto 0801.154510015.1.030 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R \$ 1.348.160,64, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais a proposta da contratada.

12.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.5 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.6 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 15 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE

MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 26.916.786/0001-85
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____